



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 567

EM, 22 DE MAIO DE 1.989.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ALIENAR SEMOVENTE DE PROPRIEDADE
DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAPÉ, 'ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar um Boi de carroça, anteriormente utilizado no transporte de carne para o mercado público.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, em 22 de Maio de 1.989.

FELICIANO DA SILVA NETO

-Prefeito Constitucional-

REPUBLICADO MEDIANTE PORTARIA Nº
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
Em _____